



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022

PROCESSO Nº 23.713/2021

PREÂMBULO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E OUTROS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, PARA ATENDIMENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE MAIRIPORÃ.

LICITAÇÃO: COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

ABERTURA: DIA 28 DE JUNHO DE 2022, ÀS 09:00 HORAS.

A Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, com sede na Alameda Tibiriçá, nº 374, no Município e Comarca de Mairiporã, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial, que objetiva REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E OUTROS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, com reserva de cota para Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, requisitados através do processo nº 23.713/2021.

A presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** e será processada na conformidade do disposto na Lei 10.520/2002, nos Decretos Municipais 5.504/2009, 8.225/2017 e 8.303/2017, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/14 e, subsidiariamente, na Lei Federal 8.666 de 28 de junho de 1.993 e suas alterações, e nas condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I - Relação de itens, Termo de Referência e preços médios;

Anexo II - Minuta de Proposta de Preço;

Anexo III - Minuta de Habilitação Prévia e de Não Ocorrência de Fatos Impeditivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

Anexo IV - Minuta de Credenciamento;

Anexo V - Termo de Comprometimento – Lei 123/06;

Anexo VI - Minuta de Declaração do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Servidor Público nos quadros da empresa;

Anexo VIII - Minuta De Declaração de Dados do Responsável pela Assinatura de ARP/Contrato;

Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo X - Minuta do Contrato;

Anexo XI - Termo de Ciência e Notificação;

A sessão do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mairiporã, situada à Alameda Tibiriçá, nº 374, Bairro Vila Nova, nesta cidade de Mairiporã, estado de São Paulo, no dia 28/06/2022, às 09:00 horas, data esta limite para entrega dos envelopes contendo a Documentação e Proposta, podendo estas serem entregues previamente na Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, neste mesmo endereço, no seguinte horário: das 08h00 às 16h00.

I – DO OBJETO

1.1 O Objeto da Presente Licitação é o registro de preços para eventual aquisição de REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E OUTROS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

II – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1 A Cópia deste Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP e permanecerá afixada no quadro de avisos desta Prefeitura, ou, ainda, poderá ser obtida no setor de licitação, no horário compreendido entre às 08h00 às 16h00, ou ainda poderão ser obtidos on-line no site da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP sendo www.mairipora.sp.gov.br.

2.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial do Estado de São Paulo, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.3 Impugnações aos termos do presente Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, protocolizadas na sede da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, sito à Alameda Tibiriçá, nº 374, Centro, Mairiporã/SP, CEP: 07600-084, via postal para o mesmo endereço ou pelo e-mail licitacao@mairipora.sp.gov.br, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas uteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

2.4 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes;

2.4.1 A decisão será enviada ao impugnante via e-mail, e será divulgada para todos os interessados.

2.5 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, dando conhecimento aos interessados.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste edital;

3.2 O item constante do Anexo I deste edital, da tabela "Ampla Disputa" será destinado à ampla concorrência, podendo participar todas e quaisquer empresas, inclusive as que estejam enquadradas como Micro Empreendedor Individual, Microempresas e Empresa de Pequeno Porte;

3.3 O item constante do Anexo I deste edital, da tabela "Cota Reservada", será destinado à reserva de cota para Micro Empreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no inciso III, do Artigo 48 da Lei Complementar 123/2006;

3.4 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar da licitação:

3.4.1 Empresas Estrangeiras que não funcionem no país;

3.4.2 Empresas cuja falência tenha sido decretada ou em processo de falência, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, exceção feita se cumpridas às condições exigidas no subitem 7.3.3, alínea "b.1";

3.4.3 Empresas suspensas para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública deste Município ou qualquer de seus Órgãos ou entidades descentralizadas, nos termos do Artigo 87, inciso III da Lei Federal 8.666/93;

3.4.4 Empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, inciso IV da Lei Federal 8.666/93;

3.4.5 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.4.6 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.5 Não será permitida a participação de pessoa física.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame, apresentando os seguintes documentos em cópias devidamente autenticadas, fora do envelope:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

4.1.1 Tratando-se de representante legal, o ato constitutivo, devidamente registrado – termo inicial e última alteração, ou instrumento consolidado – bem como ata de eleição, se o caso, também devidamente registrada, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2 Tratando-se de procurador ou credenciado, a procuração ou o credenciamento deverão conter poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor e desistir de recursos, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 4.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.1.3 Em se tratando de licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, assinatura de Termo de Comprometimento, pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, de que não se inclui dentre as hipóteses previstas no parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme minuta constante do Anexo V deste edital.

4.2 Além da apresentação do ato constitutivo; procuração ou credenciamento, se necessário; deverão ser apresentados: Declaração de Habilitação Prévia dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste edital e Termo de Comprometimento, se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, conforme modelo constante do Anexo V do Edital;

4.3 A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006, poderá caracterizar os crimes de que tratam os artigos 297 e 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

4.4 O não comparecimento do representante legal da empresa licitante não impedirá que a mesma participe normalmente do certame.

V – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública e dirigida por um Pregoeiro.

5.2 Aberta a sessão, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP

PREGÃO PRESENCIAL 040/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

ABERTURA DA SESSÃO DIA 28 DE JUNHO DE 2022, ÀS 09:00 HORAS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP

PREGÃO PRESENCIAL 040/2022

ABERTURA DA SESSÃO DIA 28 DE JUNHO DE 2022, ÀS 09:00 HORAS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

5.3 Não será aceita a participação de licitante atrasado, a não ser como ouvinte.

5.3.1 Será considerada atrasada a licitante que, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços.

5.4 Aberto inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços será feita a sua conferência e posterior rubrica pelos presentes.

VI – DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 A Proposta de Preço deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em papel timbrado da empresa ou no Modelo Padrão constante do Anexo II deste Edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras e entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as suas páginas pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado, sob pena de desclassificação.

6.2 Deverão estar consignados na proposta de preços:

6.2.1 Razão social, endereço, CNPJ, telefone, inscrição estadual, e-mail, dados bancários da licitante para efeito de pagamento, na hipótese de sagrar-se vencedora;

6.2.2 A descrição do(s) item(ns) ofertado(s), de acordo com a descrição constante do modelo de proposta;

6.2.3 Preço unitário, total de cada item e global da proposta, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, com precisão de duas casas decimais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

- a) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, frete, pedágio, personalização (se houver), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ao objeto da presente licitação;
- b) Os preços unitários ofertados deverão se referir exatamente às unidades de medida constantes da carta proposta;
- c) O preço ofertado é fixo e irredutível;
- d) Para as licitantes que fizerem lances, será considerado o último valor ofertado, e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta;

6.2.4 Marca/Modelo/Fabricante;

6.2.5 Garantia do produto: 12 meses;

6.2.5 A validade da proposta, que deverá ser, no mínimo, de 90 (noventa) dias;

6.2.6 Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

6.2.7 Prazo de entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

6.2.8 Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues nos endereços abaixo relacionados, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes:

Endereços de Entrega	
Secretarias	Endereço:
Secretaria de Administração, Recursos Humanos e Modernização	Alameda Tibiriçá, 535 – Vila Nova
Secretaria de Educação	Almoxarifado da Educação: Rua: Laudemiro Ramos, 1020 - Fernão Dias (Parque do Moinho) Mairiporã-SP
Secretaria de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano	Alameda Dona Sinharinha Passarela, 217 – Cidade Jardim.
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Rua Capitão Cândido Galvão, 173 – Centro.
Secretaria de Segurança Pública, Transporte e Mobilidade Urbana	Rua Jamil Salomão Jorge Chama, 299 – Cidade Jardim (Clube de Campo).
Secretaria da Fazenda	Alameda Tibiriçá, 374 – Vila Nova

- a) Se houver alteração no endereço de entrega antes da expedição da Autorização de Fornecimento, a empresa deverá entregar os produtos, no endereço indicado pela Secretaria requisitante desde que o mesmo seja dentro do município de Mairiporã;

6.2.9 Declaração de concordância de que, caso a entrega do produto não seja feita de acordo com a especificação solicitada, a remessa será devolvida pela Contratante, cabendo à Contratada a reposição do objeto no prazo de 10 (dez) dias úteis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

6.2.10 Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência);

6.2.11 Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

6.2.12 Declaração de concordância que, caso seja classificado em primeiro lugar no certame, apresentará em até 02 (dois) dias após o término da sessão, nova proposta de Preços readequada, considerando a redução de valores dos itens de maneira linear da mesma proporção de redução do valor do respectivo lote.

6.2.13 Declaração que a empresa não se encontra impedida e/ou suspensão de licitar e contratar com o Município de Mairiporã/SP, bem como não se encontra inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública (artigo 87, inciso IV, Lei 8.666/93 e Súmula 51 TCE/SP), bem como se obriga a declarar superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital;

6.2.14 Informar o nome e qualificação (RG, CPF, e-mail pessoal e cargo na empresa) do representante legal da empresa para assinatura do contrato, na hipótese de sagrar-se vencedora.

6.3 Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, incluindo-se taxas referentes ao contrato, impostos, frete, etc., ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

6.4 Os preços cotados deverão ser referidos à data-limite do recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

6.5 Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

6.6 Pelo fornecimento dos produtos, a Prefeitura efetuará o pagamento ao Fornecedor em até 25 (vinte e cinco) dias corridos após o aceite da nota fiscal, devendo o proponente indicar o banco, número da conta corrente e da agência bancária.

6.7 Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

6.8 Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

6.9 O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão de licitação, observadas as prescrições de legislação específica.

6.10 O regime de execução será o de aquisição por preço unitário.

6.11 Ao apresentar a proposta, que lhe permitirá participar desta licitação, o licitante, além de todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, fica ciente de que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

6.11.1 Para o caso de empresas em recuperação judicial: no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

6.11.2 Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

6.12 O não cumprimento dessas exigências pela licitante vencedora ensejará a aplicação das penalidades previstas no subitem 17.1 deste Edital, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

VII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os Documentos exigidos para Habilitação deverão estar contidos no Envelope 02, na sua forma original, por qualquer processo de cópia autenticado por Cartório competente, ou ainda, autenticados pelo Pregoeiro, quando da abertura do Envelope 02, mediante apresentação e conferência dos originais. Os Documentos de habilitação são os abaixo discriminados:

7.2 No caso de empresas com o Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, observando-se que o cadastro deve ter classificação pertinente ao objeto desta licitação, e atender os itens abaixo:

7.2.1 O Certificado de Registro Cadastral (CRC), dentro do prazo de validade;

a) As informações para o cadastramento encontram-se disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, no endereço www.mairipora.sp.gov.br, (link: cadastro de fornecedores).

7.2.2 Atestado(s) expedido(s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de capacidade técnica que comprove que a licitante executou ou está executando, a contento, objeto de natureza similar ao desta licitação, em quaisquer quantidades;

7.2.3 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Anexo VI);

7.2.4 Declaração de que não possui em seus quadros, servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, inclusive na condição de sócio ou dirigente, conforme modelo constante do Anexo VII;

7.2.5 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, com a apresentação dos dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, em conformidade com a Resolução nº 03/2017 do TCE-SP, contendo: Nome; Cargo; CPF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

RG; Data de Nascimento; Endereço Residencial Completo; E-mail institucional; E-mail pessoal; e Telefone(s), conforme modelo constante do Anexo VIII;

7.2.6 Para as micro empresas e empresas de pequeno porte que declararam sua condição de enquadramento no credenciamento através da assinatura do Termo de Comprometimento, esta deverá comprovar sua condição de micro ou pequena empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Se inscrito na Junta Comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, podendo o Pregoeiro diligenciar no próprio certame a verificação da veracidade da respectiva Certidão;
- b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalentes, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;
- c) No caso de microempreendedor individual, a comprovação de que tratam as alíneas “a” e “b”, poderão ser substituídas pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

7.2.6 Apresentar todos os documentos relacionados no subitem 7.3.3 e 7.3.4, quando não constar ou estiverem com a validade vencida no cadastro deste município.

7.3 No caso de empresas não inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP:

7.3.1 Da Habilitação Jurídica:

- a) Em se tratando de empresa individual, apresentar o registro comercial;
- b) Em se tratando de sociedades comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, onde conste o objeto;
- c) Em se tratando de Sociedades por ações, apresentar ato constitutivo ou estatuto em vigor onde conste o objeto acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, devidamente registrados;
- d) Em se tratando de Sociedades Civis, apresentar ato constitutivo onde conste o objeto e respectiva inscrição acompanhado de prova da diretoria em exercício devidamente registrada.

7.3.2 Da Qualificação Técnica:

- a) Atestado (s) expedido (s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de capacidade técnica que comprove que a licitante executou ou está executando, a contento, objeto de natureza similar ao desta licitação, em quaisquer quantidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

7.3.3 Da Qualificação Econômico Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pela autoridade competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.3.4 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, pertinente ao objeto licitado, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da lei, sendo a seguinte certidão:
 - d.1) Certidão Negativa de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou Órgão Competente.
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;

7.3.4.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

7.3.4.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.3.4.3 Para as micro empresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.3.4.4 Para as micro empresas e empresas de pequeno porte, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.4.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

7.3.5 Os interessados deverão apresentar, ainda, para efeito de habilitação:

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Anexo VI);

b) Declaração de que não possui em seus quadros, servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, inclusive na condição de sócio ou dirigente, conforme modelo constante do Anexo VII;

c) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, com a apresentação dos dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, em conformidade com a Resolução nº 03/2017 do TCE-SP, contendo: Nome; Cargo; CPF; RG; Data de Nascimento; Endereço Residencial Completo; E-mail institucional; E-mail pessoal; e Telefone(s), conforme modelo constante do Anexo VIII;

d) Para as micro empresas e empresas de pequeno porte que declararam sua condição de enquadramento no credenciamento através da assinatura do Termo de Comprometimento, esta deverá comprovar sua condição de micro ou pequena empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

d-1) Se inscrito na Junta Comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, podendo o Pregoeiro diligenciar no próprio certame a verificação da veracidade da respectiva Certidão;

d-2) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

equivalentes, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

d-3) No caso de microempreendedor individual, a comprovação de que tratam as alíneas “a” e “b”, poderão ser substituídas pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

7.4 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório ou na própria Administração ou por autenticação eletrônica.

7.5 As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

7.6 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.7.1 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no subitem 7.3;

7.8 Os Documentos que já forem apresentados no credenciamento não precisam ser apresentados novamente no Envelope 02 Documentos de Habilitação.

7.9 Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;

7.10 O(a) Pregoeira(a) ou a Equipe de apoio poderão a critério do Pregoeiro realizar diligência efetuando consulta direta na Internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

VIII - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

8.1 Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação deverão ser entregues até às 09:00 horas do dia 28/06/2022, data e horário de abertura e julgamento do certame, a ser realizado na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mairiporã, localizada à Alameda Tibiriçá, n° 374, Centro, Mairiporã/SP.

8.2 Em seguida, o Pregoeiro indagará os licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando as declarações formais de que atendem a essa condição, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital, documento este que obrigatoriamente deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com o credenciamento, cujo modelo encontra-se no Anexo IV.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

8.3 O Pregoeiro procederá a abertura primeiramente dos Envelopes que contêm as Propostas de Preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no Edital.

8.4 Os envelopes de documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, e serão abertos após a aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor valor para cada item deste edital;

8.5 Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo por item do edital e das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores à primeira;

8.6 Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas acima, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas por item do edital, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor;

8.6.1 Caso duas ou mais propostas fiquem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

IX – DOS LANCES VERBAIS

9.1 Iniciada a etapa de lances o uso de aparelhos celulares será restrito, salvo quando previamente autorizado pelo Pregoeiro.

9.2 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor.

9.2.1 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescentes de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.2.2 O intervalo mínimo de valor entre cada lance será de **1% (um por cento)**, incidindo sobre o preço unitário apresentado;

9.2.3 Não haverá limite de rodadas para apresentação de lances;

9.2.4 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.3 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.4 Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

9.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

X – DO JULGAMENTO

10.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, para o objeto licitado.

10.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.2.1 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, após a negociação com o pregoeiro com vistas à obtenção de melhor preço.

10.2.2 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.3 Constatada e registrada a oferta de menor preço, será identificada se a mesma é de autoria de Microempreendedor, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.3.1 Caso a oferta de menor preço válida seja de Microempreendedor, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aberto o Envelope contendo os Documentos de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições de habilitação.

10.3.2 Caso a oferta de menor preço válida não seja de Microempreendedor, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se alguma Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte encontra-se com o preço em até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado, para que a mesma tenha a oportunidade de dar um novo lance inferior ao melhor preço em até 05 (cinco) minutos, conforme os dispostos no § 2º do art. 44 e o § 3º do art. 45 da Lei Complementar 123/2006.

10.3.2.1 As disposições contidas no subitem 10.3.2 aplicam-se apenas às microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual que apresentarem propostas para a cota principal do objeto destinada à ampla concorrência.

10.3.2.2 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla concorrência, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

13.3.2.2.1 Se a mesma licitante vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

10.3.2.3 As empresas que se enquadram para disputa da cota de ampla concorrência poderão apresentar propostas para os itens da cota reservada e poderão participar da disputa, desde que não haja no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

10.3.2.4 Os benefícios previstos nos Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, para Cota Reservada não se aplicarão quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (Art. 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/06).

a) Entende-se por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, as que possuem sede dentro dos limites dos Municípios que integram a Região Metropolitana de São Paulo, também conhecida como Grande São Paulo. São elas: Arujá, Barueri, Biritiba-Mirim, Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Cotia, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Ferraz de Vasconcelos, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guararema, Guarulhos, Itapevi, Itapetecica da Serra, Itaquaquecetuba, Jandira, Jujutiba, Mairiporã, Mauá, Mogi das Cruzes, Osasco, Pirapora do Bom Jesus, Poá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Salesópolis, Santa Isabel, Santana de Parnaíba, Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Lourenço da Serra, São Paulo, Suzano, Taboão da Serra e Vargem Grande Paulista. Ficam acrescidos a este rol os Municípios de Atibaia e Bragança Paulista.

10.4 A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo para cada item, analisados ainda, os preços unitários, compreenderá o exame:

10.4.1 Da compatibilidade das características dos produtos ofertados com as especificações indicadas neste edital e seus anexos;

10.4.2 Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.

10.5 Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

10.5.1 Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;

10.5.2 Que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações constantes deste edital e seus anexos;

10.5.3 Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

10.6 As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas a partir do valor mais baixo.

10.7 Para efeito de classificação, serão considerados os preços finais, os resultantes de valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

10.8 O pregoeiro indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

10.9 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope contendo os Documentos de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições de habilitação, somente ao término de julgamento de todos os itens licitados.

10.9.1 Caso a licitante declarada vencedora seja uma Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, a mesma terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da administração, para regularizar pendências fiscais e trabalhista, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006.

10.9.1.1 Caso a Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte que se beneficiar no disposto no subitem 10.9.1 não o fizer dentro do prazo estipulado no mesmo subitem, será convocada a segunda licitante melhor classificada para a verificação de suas condições de habilitação, e assim sucessivamente até que aconteça a habilitação de uma das licitantes.

10.10 Constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.11 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências editalícias, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.12 Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

10.13 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

10.14 Encerrado julgamento e nenhum licitante tendo manifestado imediata e motivada intenção de recorrer, o processo será instruído com a respectiva adjudicação pelo Pregoeiro(a) e homologação pela Autoridade Competente.

XI - DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

11.1 Não se aplica a este caso.

XII – DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para a apresentação de contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante de recorrer importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da Licitação ao vencedor.

12.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.4 Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação à Licitante vencedora.

12.5 Os autos do procedimento permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no Setor de Compras e Licitações, sito na sede da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, sito à Alameda Tibiriçá, 374, Vila Nova, Mairiporã/SP.

12.6 Decididos os recursos ou transcorridos os prazos para a sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro disponibilizará aos Licitantes, julgados desclassificados no certame, os Envelopes contendo os Documentos de Habilitação inviolados para serem retirados, pelo período de 30 (trinta) dias, sendo que após serão destruídos, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da Licitação.

XIII - DO RESULTADO DO JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade / inaceitabilidade e classificação de propostas, bem como de habilitação / inhabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

13.2 Assinada a ata da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente para homologação.

13.3 O despacho de homologação será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, para conhecimento geral.

XIV - DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO E PENALIDADES

14.1 Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá às condições indicadas na minuta do Anexo IX, na qual estarão definidas as especificações mínimas, quantidades estimadas, preços unitários e totais dos bens a serem adquiridos. Assinada a Ata de Registro de Preços, o contrato ou a Autorização de Fornecimento, dependerá de requisição da Secretaria requisitante, oportunidade que o adjudicatário será convocado para assinar e retirar o contrato ou a Autorização de Fornecimento no mesmo prazo previsto acima, no qual constarão as condições da execução do fornecimento, do pagamento dos preços, as obrigações da contratada e as penalidades a que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

14.2 Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance oferecido na sessão pública do pregão, o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo fixado para assinatura da Ata de Registro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

Preços, nova planilha de preços, com os valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a primitiva, como parte integrante da referida Ata.

14.3 A adjudicatária executará o fornecimento do(s) item(ns) com observância rigorosa das condições deste Edital e de sua proposta.

14.4 O(s) item(ns) fornecido(s) deverá(ão) ser de excelente qualidade, bem como ser(em) transportado(s) até o local de entrega indicado pela Secretaria requisitante e expresso na Autorização de Fornecimento, durante o prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas neste Edital, devendo a fornecedora substituir, por sua conta e no prazo de até 10 (dez) dias úteis, se for considerado inadequado às especificações ou apresentar avarias que comprometam o seu uso adequado.

14.5 A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato ou a Autorização de Fornecimento no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

14.5.1 Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

14.6 O licitante vencedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às seguintes penalidades:

14.6.1 Advertência;

14.6.2 Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

14.6.3 Multa equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação;

14.7 As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento municipal, as quais serão indicadas no momento da eventual contratação.

XVI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

16.1 Após o recebimento dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

16.2 Pelo fornecimento dos produtos, a Prefeitura efetuará o pagamento ao Fornecedor em até 25 (vinte e cinco) dias corridos após o aceite da nota fiscal.

XVII – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

17.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

17.1.1 Multa de mora de até 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 10º (décimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

17.1.2 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

17.1.3 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

17.1.4 Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Mairiporã/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Mairiporã/SP pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

17.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

17.1.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

17.1.7 Caso seja constatado que o produto entregue pela contratada não apresente as condições exigidas no termo de referência, caberá a substituição do mesmo e aplicação de multa prevista no subitem 17.1.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

17.1.8 Multa de até 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.

17.1.9 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

17.1.10 Garantido o contraditório e a ampla defesa, e decorrido o prazo para interposição de eventual recurso, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução, podendo também ser retido de eventuais créditos da Contratada.

17.1.11 As penalidades previstas nesta cláusula tem caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.2 A Prefeitura Municipal de Mairiporã, responsável pelo Pregão, reserva-se o direito de:

18.2.1 Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;

18.2.2 Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

18.2.3 Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data;

18.2.4 Suspender a sessão pública.

18.3 O Pregoeiro ou a Autoridade Superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

18.4 O Pregoeiro, por interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais e erros meramente materiais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP

18.6 Em atendimento ao protocolo ICMS 42 de 03/07/2009, cláusula segunda, inciso I, será obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, independentemente da atividade econômica exercida, à exceção dos desobrigados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

18.7 O Edital e seus anexos estarão à disposição a partir do dia 07 de junho de 2022, na Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, localizada na Alameda Tibiriçá, nº 374, Mairiporã/SP, no horário das 08h00 às 16h00, ou através do site da Prefeitura, no endereço eletrônico www.mairipora.sp.gov.br.

18.8 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes das Leis 10.520/02 e 8.666/93, Lei Complementar 123/06 e nos Decretos Municipais 5.504/2009, 8.225/2017 e 8.303/2017.

MAIRIPORÃ/SP, 03 DE JUNHO DE 2022.

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA

Autoridade Competente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS E TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E OUTROS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, PARA ATENDIMENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE MAIRIPORÃ.

LICITAÇÃO: COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

	Produtos	QTD
Lote 01 – Computador Simples		
1.1	Computador tipo 1 - Com Monitor 21	352
Lote 02 - Computador Avançado		
2.1	Computador tipo 2 - Com Monitor 21 - avançado	119
Lote 03 - Monitor		
3.1	Monitor LED tela de 22" Widescreen	362
Lote 04 - Estabilizador		
4.1	Estabilizador -Monovolt saída 120V	250
4.2	NOBREAK 600 VA - Bivolt - saída 120V	91
4.3	NOBREAK 1200 VA - Bivolt - saída 120V	91

Segue as especificações abaixo dos produtos, contendo o valor médio unitário e total:

ITEM	UNID.	QUANT.	Lote 01 – Computador Simples	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1.1	Unid.	352	Computador tipo 1 - Com Monitor 21 – Tipo 01 Descrições Mínimas: 1. MICROCOMPUTADOR COMPLETO COM MONITOR 1.1. Microcomputador novo e sem uso anterior. 2. GABINETE 2.1. Deverá ser do tipo SFF, Micro atx ou Similar 3. PROCESSADOR 3.1. Processador de arquitetura 64 (sessenta e quatro) bits. 3.2. Deverá possuir, no mínimo, 6 (seis) núcleos com frequência real de no mínimo 2,90 GHz real, (não podendo ser válido o valor turbo como frequência real Turbo: 4.30 GHZ	R\$ 4.833,33	R\$ 1.701.332,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

		<p>3.2.1. A frequência de operação requerida não leva em consideração tecnologias de aumento de desempenho, "overclock" e afins, sendo válido o "clock" padrão especificado pelo fabricante do processador.</p> <p>3.3. Memória cache total de, no mínimo, 6MB (seis megabytes).</p> <p>4. PLACA PRINCIPAL</p> <p>4.1. Deverá possuir, no mínimo, 01 (um) slot PCI-Express 3.0 x16.</p> <p>4.2. Deverá possuir, no mínimo, 01 (um) slot PCI-Express 2.0 x1.</p> <p>5. BIOS</p> <p>5.1. A sequência de inicialização do equipamento deverá ser definida pelo usuário, CDROM, disco rígido.</p> <p>6. CONECTIVIDADE</p> <p>6.2. Deverá possuir, no mínimo 6 portas USB, no mínimo 4 portas na placa mãe, sem adaptações.</p> <p>7. INTERFACE DE REDE</p> <p>7.1. Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de rede compatível com Ethernet, sendo do tipo "onboard".</p> <p>7.2. Possuir velocidades de comunicação de 10/100/1000Mbps (dez, cem, mil megabits por segundo).</p> <p>7.3. Deverá possuir conector de rede do padrão RJ-45.</p> <p>8. CONTROLADORA DE VÍDEO</p> <p>8.1. Esta deverá ser on-board,</p> <p>8.2. Deverá possuir, no mínimo, 2 (duas) conexões para monitor, VGA e HDMI.</p> <p>9. MEMÓRIA RAM</p> <p>9.1. Deverá possuir, no mínimo, 8GB (oito gigabytes) de memória RAM instalados na placa principal.</p> <p>9.2. Deverá ser expansível a, no mínimo, 32 GB (Trinta e dois gigabytes) de memória na placa principal.</p> <p>9.3. Deverá ser do tipo DDR-4 ou superior.</p> <p>9.4. Deverá possuir, no mínimo, 2 (dois) slots de memória na placa principal do equipamento.</p> <p>10. DISCO RÍGIDO</p> <p>10.1. O equipamento deverá ser fornecido com, no mínimo, 01 (um) disco interno.</p> <p>10.2. Deverá possuir, no mínimo 240 (Gigas) de espaço.</p>	
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

		<p>10.3. Deverá ser, no mínimo, tipo SSD.</p> <p>11. UNIDADE DE DVD-RW</p> <p>11.1. Deverá ser do tipo interna ao gabinete.</p> <p>11.2. Deverá ser do tipo Gravador de CD e DVD.</p> <p>11.3. Deverá permitir gravação.</p> <p>12. TECLADO</p> <p>12.1. Deverá ser fornecido 01 (um) teclado.</p> <p>12.2. Deverá ser layout português – brasileiro.</p> <p>12.3. Deverá possuir cabo de sinal com conector padrão USB, conforme disponível na placa principal.</p> <p>13. MOUSE</p> <p>13.1. Deverá ser fornecido 01 (um) mouse.</p> <p>13.2. Deverá ser do tipo óptico.</p> <p>13.3. Deverá possuir cabo de sinal com conector padrão USB.</p> <p>14. FONTE DE ALIMENTAÇÃO</p> <p>14.3. Deverá possuir as voltagens nominais de 110 (cento e dez) a 220V (duzentos e vinte volts).</p> <p>17. PLACA DE REDE WIRELESS</p> <p>17.1 Interface: PCI Express</p> <p>17.2 Tipo de Antena: Onidirecional Destacável</p> <p>17.3 Ganho de Antena: 2dBi</p> <p>17.4 Padrões Wireless: IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b</p> <p>17.5 Requisitos do Sistema: Windows 7(32/64bits), Windows Vista(32/64bits), Windows XP(32/64bits), Windows 2000, Windows 10 Pro</p> <p>17.6 Cd do Driver da Placa</p> <p>18. SISTEMA OPERACIONAL</p> <p>18.1. Deverá vir acompanhado do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional, 64-bits, em português.</p> <p>19. GARANTIA DO HARDWARE</p> <p>19.1. O conjunto de equipamento ofertado deverá possuir garantia de no mínimo 01 (hum) ano.</p> <p>19.2. Durante a garantia deverão ser substituídas, sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas.</p> <p>20. MONITOR</p> <p>20.1. Tamanho mínimo de 21,5"</p> <p>20.2 Tamanho da tela (Polegadas): 21,5"</p> <p>20.3 Formato: 16:9 Widescreen</p> <p>20.4 Tipo: LED</p> <p>20.5 Deverá conter no mínimo a entrada de</p>		
--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

			HDMI e VGA 20.6 Garantia de 12 Meses		
					R\$ 1.701.332,16
ITEM	UNID.	QUANT.	Lote 02 – Computador Avançado	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
2.1	Unidade	119	Computador tipo 2 - Com Monitor 21 – Tipo 2 Descrições Mínimas: 1. MICROCOMPUTADOR COMPLETO COM MONITOR 1.1. Microcomputador novo e sem uso anterior. 2. GABINETE 2.1. Deverá ser Torre ou Slim. 3. PROCESSADOR 3.1. Processador de arquitetura 64 (sessenta e quatro) bits. 3.2. Deverá possuir, no mínimo, 4 (quatro) núcleos com frequência real de no mínimo 1.8 GHz real, (não podendo ser válido o valor turbo como frequência real Turbo: 4.90 GHZ 3.2.1. A frequência de operação requerida não leva em consideração tecnologias de aumento de desempenho, "overclock" e afins, sendo válido o "clock" padrão especificado pelo fabricante do processador. 3.3. Memória cache total de, no mínimo, 12MB (seis megabytes). 4. PLACA PRINCIPAL 4.1. Deverá possuir, no mínimo, 01 (um) slot PCI-Express 3.0 x16. 4.2. Deverá possuir, no mínimo, 01 (um) slot PCI-Express 2.0 x1. 5. BIOS 5.1. A sequência de inicialização do equipamento deverá ser definida pelo usuário, CDROM, disco rígido. 6. CONECTIVIDADE 6.2. Deverá possuir, no mínimo 6 portas USB, no mínimo 4 portas na placa mãe, sem adaptações. 7. INTERFACE DE REDE 7.1. Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de rede compatível com Ethernet, sendo do tipo "onboard". 7.2. Possuir velocidades de comunicação de 10/100/1000Mbps (dez, cem, mil megabits por	R\$ 9.266,67	R\$ 1.102.733,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

		<p>segundo).</p> <p>7.3. Deverá possuir conector de rede do padrão RJ-45.</p> <p>8. CONTROLADORA DE VÍDEO</p> <p>8.1. Esta deverá ser Offboard</p> <p>8.2. Deverá possuir, no mínimo, 2 (duas) conexões para monitor, DVI e HDMI, ou HDMI e DisplayPort.</p> <p>8.3 Placa de Vídeo de 8gb – mínimo 128 bits.</p> <p>9. MEMÓRIA RAM</p> <p>9.1. Deverá possuir, no mínimo, 32GB (oito gigabytes) de memória RAM instalados na placa principal.</p> <p>9.2. Deverá ser do tipo DDR-4 ou superior.</p> <p>9.3. Deverá possuir, no mínimo, 2 (dois) slots de memória na placa principal do equipamento.</p> <p>10. DISCO RÍGIDO</p> <p>10.1. O equipamento deverá ser fornecido com, no mínimo, 01 (um) disco interno.</p> <p>10.2. Deverá possuir, no mínimo 500 (Gigas) de espaço.</p> <p>10.3. Deverá ser, no mínimo, tipo SSD.</p> <p>11. UNIDADE DE DVD-RW</p> <p>11.1. Deverá ser do tipo interna ao gabinete.</p> <p>11.2. Deverá ser do tipo Gravador de CD e DVD.</p> <p>11.3. Deverá permitir gravação.</p> <p>12. TECLADO</p> <p>12.1. Deverá ser fornecido 01 (um) teclado.</p> <p>12.2. Deverá ser layout português – brasileiro.</p> <p>12.3. Deverá possuir cabo de sinal com conector padrão USB, conforme disponível na placa principal.</p> <p>13. MOUSE</p> <p>13.1. Deverá ser fornecido 01 (um) mouse.</p> <p>13.2. Deverá ser do tipo óptico.</p> <p>13.3. Deverá possuir cabo de sinal com conector padrão USB.</p> <p>14. FONTE DE ALIMENTAÇÃO</p> <p>14.3. Deverá possuir as voltagens nominais de 110 (cento e dez) a 220V (duzentos e vinte volts).</p> <p>17. PLACA DE REDE WIRELESS</p> <p>17.1 Interface: PCI Express</p> <p>17.2 Tipo de Antena: Onidirecional Destacável</p> <p>17.3 Ganho de Antena: 2dBi</p> <p>17.4 Padrões Wireless: IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b</p>		
--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

			<p>17.5 Requisitos do Sistema: Windows 7(32/64bits), Windows Vista(32/64bits), Windows XP(32/64bits), Windows 2000</p> <p>17.6 Cd do Driver da Placa</p> <p>18. SISTEMA OPERACIONAL</p> <p>18.1. Deverá vir acompanhado do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional, 64-bits, em português, junto com selo do Windows ou integrado na bios.</p> <p>19. GARANTIA DO HARDWARE</p> <p>19.1. O conjunto de equipamento ofertado deverá possuir garantia de no mínimo 01 (hum) ano.</p> <p>19.2. Durante a garantia deverão ser substituídas, sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas.</p> <p>20. MONITOR</p> <p>20.1. Tamanho mínimo de 21,5"</p> <p>20.2 Tamanho da tela (Polegadas): 21,5"</p> <p>20.3 Formato: 16:9 Widescreen</p> <p>20.4 Tipo: LED</p> <p>20.5 Deverá conter no mínimo a entrada de HDMI e VGA</p> <p>20.6 Garantia de 12 Meses</p>		
TOTAL ESTIMADO LOTE 02					R\$ 1.102.733,73
ITEM	UNID.	QUANT.	Lote 03 - Monitor	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
3.1	Unidade	362	<p>Monitor LED tela de 22" Widescreen</p> <p>Descrições Mínimas: Monitor LED tela de 21" Widescreen Tipo de painel LED Tamanho do painel: 21" Widescreen Frequência do painel: 60 Hz Tratamento da tela: Anti-reflexivo Tempo de resposta: 5 ms Resolução recomendada: 1366 x 768 @ 60 Hz (HD) Suporte de cores: Maior que 16 Milhões Entradas: VGA e DVI ou HDMI Garantia : 1 ano</p>	R\$ 1.003,33	R\$ 363.205,46
TOTAL ESTIMADO LOTE 03					R\$ 363.205,46
ITEM	UNID.	QUANT.	Lote 4 - Estabilizadores e Nobreaks	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
4.1	Unidade	250	<p>Estabilizador -Monovolt saída 120V</p> <p>Especificações Mínimas:</p>	R\$ 128,33	R\$ 32.082,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

			4 tomadas elétricas de saída no padrão NBR 14136. Gabinete em plástico antichama filtro de linha interno Estabilizador com 6 estágios de regulação tensão nominal de entrada e de saída 115V Botão liga/desliga temporizado: para evitar acionamento/desligamento acidental ou involuntário 1 Led verde no painel frontal Potência 300VA/W Garantia: 1 Ano		
4.2	Unidade	91	NOBREAK 600 VA - Bivolt - saída 120V Especificações Mínimas: Estabilizador interno com 4 estágios de regulação Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM) permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica Recarga automática das baterias em 4 estágios Chave liga/desliga embutida: evita o acionamento ou desacionamento acidental Alarme audiovisual: para sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações Proteção Curto-circuito no inversor Surtos de tensão entre fase e neutro Sub/sobretensão da rede elétrica. Na ocorrência destas, o nobreak passa a operar em modo bateria Sobreaquecimento no inversor e no transformador Potência excedida com alarme e posterior desligamento Descarga total das baterias Autonomia para 25 minutos Alerta 24h Monitoramento Remoto; Net Torpedo; Localizador GPS via celular Garantia: 1 Ano	R\$ 768,33	R\$ 69.918,03
4.3	Unidade	91	NOBREAK 1200 VA - Bivolt - saída 120V Especificações Mínimas: 6 tomadas	R\$ 1.408,33	R\$ 128.158,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

		<p>Proteções Curto-circuito no inversor. Surtos de tensão entre fase e neutro. Sub/sobretensão da rede elétrica. Na ocorrência destas, o nobreak passa a operar em modo bateria. Sobreaquecimento no inversor e no transformador. Nobreak interativo com notificação on line Estabilizador interno: com 4 estágios de regulação Microprocessador RISC de alta velocidade com memória flash, integrado diversas funções periféricas aumentando a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico Botão para ativar e desativar a função battery saver Autoteste: ao ser ligado o nobreak testa todos os circuitos internos inclusive baterias Autodiagnostico: informa quando a bateria precisa ser substituída Recarregador Strong Charger: Recarrega a bateria mesmo com níveis muito baixos de carga Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL) Forma de onda senoidal por aproximação retangular PWM Controle de largura e amplitude DC Start: Permite ser ligado na ausência de rede elétrica Botão multifunção: liga/desliga (com pausa de segurança) evita o desligamento acidental LED bicolor: no painel indica as condições do nobreak como modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão e sobretensão, bateria em carga. etc. Porta fusível externo com unidade reserva Modelo bivolt automático entrada 115/127/220V e saída 115V~ Garantia: 1 Ano</p>		
TOTAL ESTIMADO LOTE 4				R\$ 230.158,56
TOTAL GERAL (LOTE 01+ LOTE 02+ LOTE 03+ LOTE 04)				R\$ 3.397.429,91

1. GARANTIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

Todos os Lotes: os equipamentos deve possuir garantia por um período de 12 (Doze) meses.

Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos.

A empresa detentora da Ata de Registro compromete-se a assumir e desempenhar adequadamente todas as atribuições inerentes ao fornecimento do objeto;

2. DOS LOCAIS DE ENTREGA:

Os produtos deverão ser entregues nos endereços abaixo relacionados:

Endereços de Entrega	
Secretarias	Endereço:
Secretaria de Administração, Recursos Humanos e Modernização	Alameda Tibiriçá, 535 – Vila Nova
Secretaria de Educação	Almoxarifado da Educação: Rua: Laudemiro Ramos, 1020 - Fernão Dias (Parque do Moinho) Mairiporã-SP
Secretaria de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano	Alameda Dona Sinharinha Passarela, 217 – Cidade Jardim.
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Rua Capitão Cândido Galvão, 173 – Centro.
Secretaria de Segurança Pública, Transporte e Mobilidade Urbana	Rua Jamil Salomão Jorge Chama, 299 – Cidade Jardim (Clube de Campo).
Secretaria da Fazenda	Alameda Tibiriçá, 374 – Vila Nova

3. DOS PRAZOS DE ENTREGA

Os prazos de entrega será de 30 dias corridos para todos os lotes.

Caso os produtos, em uma ou mais embalagens, apresente problemas de qualidade, ou desconformidade com as especificações contidas no edital, a Contratada deverá efetuar a substituição, no prazo de 10 (dez) dias uteis, contados da notificação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento da contratada e aceite pela prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022

PROCESSO Nº 23.713/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E OUTROS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, PARA ATENDIMENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE MAIRIPORÃ.

LICITAÇÃO: COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	TELEFONE:
I.E.:	E-MAIL:
DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE:	
DATA:	

Obs.: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	UNID.	QUANT.	Lote 01 – Computador Simples	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1.1	Unid.	264	Computador tipo 1 - Com Monitor 21 – Tipo 01 Descrições Mínimas: 1. MICROCOMPUTADOR COMPLETO COM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

		<p>MONITOR</p> <p>1.1. Microcomputador novo e sem uso anterior.</p> <p>2. GABINETE</p> <p>2.1. Deverá ser do tipo SFF, Micro atx ou Similar</p> <p>3. PROCESSADOR</p> <p>3.1. Processador de arquitetura 64 (sessenta e quatro) bits.</p> <p>3.2. Deverá possuir, no mínimo, 6 (seis) núcleos com frequência real de no mínimo 2,90 GHz real, (não podendo ser válido o valor turbo como frequência real Turbo: 4.30 GHZ</p> <p>3.2.1. A frequência de operação requerida não leva em consideração tecnologias de aumento de desempenho, "overclock" e afins, sendo válido o "clock" padrão especificado pelo fabricante do processador.</p> <p>3.3. Memória cache total de, no mínimo, 6MB (seis megabytes).</p> <p>4. PLACA PRINCIPAL</p> <p>4.1. Deverá possuir, no mínimo, 01 (um) slot PCI-Express 3.0 x16.</p> <p>4.2. Deverá possuir, no mínimo, 01 (um) slot PCI-Express 2.0 x1.</p> <p>5. BIOS</p> <p>5.1. A sequência de inicialização do equipamento deverá ser definida pelo usuário, CDROM, disco rígido.</p> <p>6. CONECTIVIDADE</p> <p>6.2. Deverá possuir, no mínimo 6 portas USB, no mínimo 4 portas na placa mãe, sem adaptações.</p> <p>7. INTERFACE DE REDE</p> <p>7.1. Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de rede compatível com Ethernet, sendo do tipo "onboard".</p> <p>7.2. Possuir velocidades de comunicação de 10/100/1000Mbps (dez, cem, mil megabits por segundo).</p> <p>7.3. Deverá possuir conector de rede do padrão RJ-45.</p> <p>8. CONTROLADORA DE VÍDEO</p> <p>8.1. Esta deverá ser on-board,</p> <p>8.2. Deverá possuir, no mínimo, 2 (duas) conexões para monitor, VGA e HDMI.</p> <p>9. MEMÓRIA RAM</p> <p>9.1. Deverá possuir, no mínimo, 8GB (oito gigabytes) de memória RAM instalados na</p>		
--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

		<p>placa principal.</p> <p>9.2. Deverá ser expansível a, no mínimo, 32 GB (Trinta e dois gigabytes) de memória na placa principal.</p> <p>9.3. Deverá ser do tipo DDR-4 ou superior.</p> <p>9.4. Deverá possuir, no mínimo, 2 (dois) slots de memória na placa principal do equipamento.</p> <p>10. DISCO RÍGIDO</p> <p>10.1. O equipamento deverá ser fornecido com, no mínimo, 01 (um) disco interno.</p> <p>10.2. Deverá possuir, no mínimo 240 (Gigas) de espaço.</p> <p>10.3. Deverá ser, no mínimo, tipo SSD.</p> <p>11. UNIDADE DE DVD-RW</p> <p>11.1. Deverá ser do tipo interna ao gabinete.</p> <p>11.2. Deverá ser do tipo Gravador de CD e DVD.</p> <p>11.3. Deverá permitir gravação.</p> <p>12. TECLADO</p> <p>12.1. Deverá ser fornecido 01 (um) teclado.</p> <p>12.2. Deverá ser layout português – brasileiro.</p> <p>12.3. Deverá possuir cabo de sinal com conector padrão USB, conforme disponível na placa principal.</p> <p>13. MOUSE</p> <p>13.1. Deverá ser fornecido 01 (um) mouse.</p> <p>13.2. Deverá ser do tipo óptico.</p> <p>13.3. Deverá possuir cabo de sinal com conector padrão USB.</p> <p>14. FONTE DE ALIMENTAÇÃO</p> <p>14.3. Deverá possuir as voltagens nominais de 110 (cento e dez) a 220V (duzentos e vinte volts).</p> <p>17. PLACA DE REDE WIRELESS</p> <p>17.1 Interface: PCI Express</p> <p>17.2 Tipo de Antena: Onidirecional Destacável</p> <p>17.3 Ganho de Antena: 2dBi</p> <p>17.4 Padrões Wireless: IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b</p> <p>17.5 Requisitos do Sistema: Windows 7(32/64bits), Windows Vista(32/64bits), Windows XP(32/64bits), Windows 2000, Windows 10 Pro</p> <p>17.6 Cd do Driver da Placa</p> <p>18. SISTEMA OPERACIONAL</p> <p>18.1. Deverá vir acompanhado do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional, 64-bits, em português.</p>		
--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

			19. GARANTIA DO HARDWARE 19.1. O conjunto de equipamento ofertado deverá possuir garantia de no mínimo 01 (hum) ano. 19.2. Durante a garantia deverão ser substituídas, sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas. 20. MONITOR 20.1. Tamanho mínimo de 21,5” 20.2 Tamanho da tela (Polegadas): 21,5” 20.3 Formato: 16:9 Widescreen 20.4 Tipo: LED 20.5 Deverá conter no mínimo a entrada de HDMI e VGA 20.6 Garantia de 12 Meses		
					R\$ 1.701.332,16
ITEM	UNID.	QUANT.	Lote 02 – Computador Avançado	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
2.1	Unidade	89	Computador tipo 2 - Com Monitor 21 – Tipo 2 Descrições Mínimas: 1. MICROCOMPUTADOR COMPLETO COM MONITOR 1.1. Microcomputador novo e sem uso anterior. 2. GABINETE 2.1. Deverá ser Torre ou Slim. 3. PROCESSADOR 3.1. Processador de arquitetura 64 (sessenta e quatro) bits. 3.2. Deverá possuir, no mínimo, 4 (quatro) núcleos com frequência real de no mínimo 1.8 GHz real, (não podendo ser válido o valor turbo como frequência real Turbo: 4.90 GHZ 3.2.1. A frequência de operação requerida não leva em consideração tecnologias de aumento de desempenho, “overclock” e afins, sendo válido o “clock” padrão especificado pelo fabricante do processador. 3.3. Memória cache total de, no mínimo, 12MB (seis megabytes). 4. PLACA PRINCIPAL 4.1. Deverá possuir, no mínimo, 01 (um) slot PCI-Express 3.0 x16. 4.2. Deverá possuir, no mínimo, 01 (um) slot PCI-Express 2.0 x1. 5. BIOS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

		<p>5.1. A sequência de inicialização do equipamento deverá ser definida pelo usuário, CDROM, disco rígido.</p> <p>6. CONECTIVIDADE</p> <p>6.2. Deverá possuir, no mínimo 6 portas USB, no mínimo 4 portas na placa mãe, sem adaptações.</p> <p>7. INTERFACE DE REDE</p> <p>7.1. Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de rede compatível com Ethernet, sendo do tipo "onboard".</p> <p>7.2. Possuir velocidades de comunicação de 10/100/1000Mbps (dez, cem, mil megabits por segundo).</p> <p>7.3. Deverá possuir conector de rede do padrão RJ-45.</p> <p>8. CONTROLADORA DE VÍDEO</p> <p>8.1. Esta deverá ser Offboard</p> <p>8.2. Deverá possuir, no mínimo, 2 (duas) conexões para monitor, DVI e HDMI, ou HDMI e DisplayPort.</p> <p>8.3 Placa de Vídeo de 8gb – mínimo 128 bits.</p> <p>9. MEMÓRIA RAM</p> <p>9.1. Deverá possuir, no mínimo, 32GB (oito gigabytes) de memória RAM instalados na placa principal.</p> <p>9.2. Deverá ser do tipo DDR-4 ou superior.</p> <p>9.3. Deverá possuir, no mínimo, 2 (dois) slots de memória na placa principal do equipamento.</p> <p>10. DISCO RÍGIDO</p> <p>10.1. O equipamento deverá ser fornecido com, no mínimo, 01 (um) disco interno.</p> <p>10.2. Deverá possuir, no mínimo 500 (Gigas) de espaço.</p> <p>10.3. Deverá ser, no mínimo, tipo SSD.</p> <p>11. UNIDADE DE DVD-RW</p> <p>11.1. Deverá ser do tipo interna ao gabinete.</p> <p>11.2. Deverá ser do tipo Gravador de CD e DVD.</p> <p>11.3. Deverá permitir gravação.</p> <p>12. TECLADO</p> <p>12.1. Deverá ser fornecido 01 (um) teclado.</p> <p>12.2. Deverá ser layout português – brasileiro.</p> <p>12.3. Deverá possuir cabo de sinal com conector padrão USB, conforme disponível na placa principal.</p> <p>13. MOUSE</p> <p>13.1. Deverá ser fornecido 01 (um) mouse.</p>		
--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

			<p>13.2. Deverá ser do tipo óptico.</p> <p>13.3. Deverá possuir cabo de sinal com conector padrão USB.</p> <p>14. FONTE DE ALIMENTAÇÃO</p> <p>14.3. Deverá possuir as voltagens nominais de 110 (cento e dez) a 220V (duzentos e vinte volts).</p> <p>17. PLACA DE REDE WIRELESS</p> <p>17.1 Interface: PCI Express</p> <p>17.2 Tipo de Antena: Onidirecional Destacável</p> <p>17.3 Ganho de Antena: 2dBi</p> <p>17.4 Padrões Wireless: IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b</p> <p>17.5 Requisitos do Sistema: Windows 7(32/64bits), Windows Vista(32/64bits), Windows XP(32/64bits), Windows 2000</p> <p>17.6 Cd do Driver da Placa</p> <p>18. SISTEMA OPERACIONAL</p> <p>18.1. Deverá vir acompanhado do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional, 64-bits, em português, junto com selo do Windows ou integrado na bios.</p> <p>19. GARANTIA DO HARDWARE</p> <p>19.1. O conjunto de equipamento ofertado deverá possuir garantia de no mínimo 01 (hum) ano.</p> <p>19.2. Durante a garantia deverão ser substituídas, sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas.</p> <p>20. MONITOR</p> <p>20.1. Tamanho mínimo de 21,5"</p> <p>20.2 Tamanho da tela (Polegadas): 21,5"</p> <p>20.3 Formato: 16:9 Widescreen</p> <p>20.4 Tipo: LED</p> <p>20.5 Deverá conter no mínimo a entrada de HDMI e VGA</p> <p>20.6 Garantia de 12 Meses</p>		
TOTAL ESTIMADO LOTE 02					R\$ 1.102.733,73
ITEM	UNID.	QUANT.	Lote 03 - Monitor	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
3.1	Unidade	272	<p>Monitor LED tela de 22" Widescreen</p> <p>Descrições Mínimas: Monitor LED tela de 21" Widescreen Tipo de painel LED Tamanho do painel: 21" Widescreen Frequência do painel: 60 Hz Tratamento da tela: Anti-reflexivo</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

			Tempo de resposta: 5 ms Resolução recomendada: 1366 x 768 @ 60 Hz (HD) Suporte de cores: Maior que 16 Milhões Entradas: VGA e DVI ou HDMI Garantia : 1 ano		
TOTAL ESTIMADO LOTE 03					R\$ 363.205,46
ITEM	UNID.	QUANT.	Lote 4 - Estabilizadores e Nobreaks	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
4.1	Unidade	188	Estabilizador -Monovolt saída 120V Especificações Mínimas: 4 tomadas elétricas de saída no padrão NBR 14136. Gabinete em plástico antichama filtro de linha interno Estabilizador com 6 estágios de regulação tensão nominal de entrada e de saída 115V Botão liga/desliga temporizado: para evitar acionamento/desligamento acidental ou involuntário 1 Led verde no painel frontal Potência 300VA/W Garantia: 1 Ano		
4.2	Unidade	68	NOBREAK 600 VA - Bivolt - saída 120V Especificações Mínimas: Estabilizador interno com 4 estágios de regulação Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM) permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica Recarga automática das baterias em 4 estágios Chave liga/desliga embutida: evita o acionamento ou desacionamento acidental Alarme audiovisual: para sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações Proteção Curto-circuito no inversor Surtos de tensão entre fase e neutro Sub/sobretensão da rede elétrica. Na ocorrência destas, o nobreak passa a operar em modo bateria Sobreaquecimento no inversor e no transformador		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

			<p>Potência excedida com alarme e posterior desligamento Descarga total das baterias Autonomia para 25 minutos Alerta 24h Monitoramento Remoto; Net Torpedo; Localizador GPS via celular Garantia: 1 Ano</p>		
4.3	Unidade	68	<p>NOBREAK 1200 VA - Bivolt - saída 120V Especificações Mínimas: 6 tomadas Proteções Curto-circuito no inversor. Surtos de tensão entre fase e neutro. Sub/sobretensão da rede elétrica. Na ocorrência destas, o nobreak passa a operar em modo bateria. Sobreaquecimento no inversor e no transformador. Nobreak interativo com notificação on line Estabilizador interno: com 4 estágios de regulação Microprocessador RISC de alta velocidade com memória flash, integrado diversas funções periféricas aumentando a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico Botão para ativar e desativar a função battery saver Autoteste: ao ser ligado o nobreak testa todos os circuitos internos inclusive baterias Autodiagnostico: informa quando a bateria precisa ser substituída Recarregador Strong Charger: Recarrega a bateria mesmo com níveis muito baixos de carga Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL) Forma de onda senoidal por aproximação retangular PWM Controle de largura e amplitude DC Start: Permite ser ligado na ausência de rede elétrica Botão multifunção: liga/desliga (com pausa de segurança) evita o desligamento acidental LED bicolor: no painel indica as condições do nobreak como modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão e sobretensão, bateria em carga.</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

			etc. Porta fusível externo com unidade reserva Modelo bivolt automático entrada 115/127/220V e saída 115V~ Garantia: 1 Ano		
TOTAL ESTIMADO LOTE 4					R\$ 230.158,56
TOTAL GERAL AMPLA CONCORRÊNCIA (LOTE 01+ LOTE 02+ LOTE 03+ LOTE 04)					R\$ 3.397.429,91

COTA RESERVADA PARA MEI/ME/EPP

ITEM	UNID.	QUANT.	Lote 01 – Computador Simples	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1.1	Unid.	88	<p>Computador tipo 1 - Com Monitor 21 – Tipo 01</p> <p>Descrições Mínimas:</p> <p>1. MICROCOMPUTADOR COMPLETO COM MONITOR</p> <p>1.1. Microcomputador novo e sem uso anterior.</p> <p>2. GABINETE</p> <p>2.1. Deverá ser do tipo SFF, Micro atx ou Similar</p> <p>3. PROCESSADOR</p> <p>3.1. Processador de arquitetura 64 (sessenta e quatro) bits.</p> <p>3.2. Deverá possuir, no mínimo, 6 (seis) núcleos com frequência real de no mínimo 2,90 GHz real, (não podendo ser válido o valor turbo como frequência real Turbo: 4.30 GHZ</p> <p>3.2.1. A frequência de operação requerida não leva em consideração tecnologias de aumento de desempenho, "overclock" e afins, sendo válido o "clock" padrão especificado pelo fabricante do processador.</p> <p>3.3. Memória cache total de, no mínimo, 6MB (seis megabytes).</p> <p>4. PLACA PRINCIPAL</p> <p>4.1. Deverá possuir, no mínimo, 01 (um) slot PCI-Express 3.0 x16.</p> <p>4.2. Deverá possuir, no mínimo, 01 (um) slot PCI-Express 2.0 x1.</p> <p>5. BIOS</p> <p>5.1. A sequência de inicialização do equipamento deverá ser definida pelo usuário, CDROM, disco rígido.</p> <p>6. CONECTIVIDADE</p> <p>6.2. Deverá possuir, no mínimo 6 portas USB,</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

		<p>no mínimo 4 portas na placa mãe, sem adaptações.</p> <p>7. INTERFACE DE REDE</p> <p>7.1. Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de rede compatível com Ethernet, sendo do tipo "onboard".</p> <p>7.2. Possuir velocidades de comunicação de 10/100/1000Mbps (dez, cem, mil megabits por segundo).</p> <p>7.3. Deverá possuir conector de rede do padrão RJ-45.</p> <p>8. CONTROLADORA DE VÍDEO</p> <p>8.1. Esta deverá ser on-board,</p> <p>8.2. Deverá possuir, no mínimo, 2 (duas) conexões para monitor, VGA e HDMI.</p> <p>9. MEMÓRIA RAM</p> <p>9.1. Deverá possuir, no mínimo, 8GB (oito gigabytes) de memória RAM instalados na placa principal.</p> <p>9.2. Deverá ser expansível a, no mínimo, 32 GB (Trinta e dois gigabytes) de memória na placa principal.</p> <p>9.3. Deverá ser do tipo DDR-4 ou superior.</p> <p>9.4. Deverá possuir, no mínimo, 2 (dois) slots de memória na placa principal do equipamento.</p> <p>10. DISCO RÍGIDO</p> <p>10.1. O equipamento deverá ser fornecido com, no mínimo, 01 (um) disco interno.</p> <p>10.2. Deverá possuir, no mínimo 240 (Gigas) de espaço.</p> <p>10.3. Deverá ser, no mínimo, tipo SSD.</p> <p>11. UNIDADE DE DVD-RW</p> <p>11.1. Deverá ser do tipo interna ao gabinete.</p> <p>11.2. Deverá ser do tipo Gravador de CD e DVD.</p> <p>11.3. Deverá permitir gravação.</p> <p>12. TECLADO</p> <p>12.1. Deverá ser fornecido 01 (um) teclado.</p> <p>12.2. Deverá ser layout português – brasileiro.</p> <p>12.3. Deverá possuir cabo de sinal com conector padrão USB, conforme disponível na placa principal.</p> <p>13. MOUSE</p> <p>13.1. Deverá ser fornecido 01 (um) mouse.</p> <p>13.2. Deverá ser do tipo óptico.</p> <p>13.3. Deverá possuir cabo de sinal com conector padrão USB.</p> <p>14. FONTE DE ALIMENTAÇÃO</p>		
--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

			<p>14.3. Deverá possuir as voltagens nominais de 110 (cento e dez) a 220V (duzentos e vinte volts).</p> <p>17. PLACA DE REDE WIRELESS</p> <p>17.1 Interface: PCI Express</p> <p>17.2 Tipo de Antena: Onidirecional Destacável</p> <p>17.3 Ganho de Antena: 2dBi</p> <p>17.4 Padrões Wireless: IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b</p> <p>17.5 Requisitos do Sistema: Windows 7(32/64bits), Windows Vista(32/64bits), Windows XP(32/64bits), Windows 2000, Windows 10 Pro</p> <p>17.6 Cd do Driver da Placa</p> <p>18. SISTEMA OPERACIONAL</p> <p>18.1. Deverá vir acompanhado do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional, 64-bits, em português.</p> <p>19. GARANTIA DO HARDWARE</p> <p>19.1. O conjunto de equipamento ofertado deverá possuir garantia de no mínimo 01 (hum) ano.</p> <p>19.2. Durante a garantia deverão ser substituídas, sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas.</p> <p>20. MONITOR</p> <p>20.1. Tamanho mínimo de 21,5"</p> <p>20.2 Tamanho da tela (Polegadas): 21,5"</p> <p>20.3 Formato: 16:9 Widescreen</p> <p>20.4 Tipo: LED</p> <p>20.5 Deverá conter no mínimo a entrada de HDMI e VGA</p> <p>20.6 Garantia de 12 Meses</p>		
R\$ 1.701.332,16					
ITEM	UNID.	QUANT.	Lote 02 – Computador Avançado	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
2.1	Unidade	30	<p>Computador tipo 2 - Com Monitor 21 – Tipo 2</p> <p>Descrições Mínimas:</p> <p>1. MICROCOMPUTADOR COMPLETO COM MONITOR</p> <p>1.1. Microcomputador novo e sem uso anterior.</p> <p>2. GABINETE</p> <p>2.1. Deverá ser Torre ou Slim.</p> <p>3. PROCESSADOR</p> <p>3.1. Processador de arquitetura 64 (sessenta e quatro) bits.</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

		<p>3.2. Deverá possuir, no mínimo, 4 (quatro) núcleos com frequência real de no mínimo 1.8 GHz real, (não podendo ser válido o valor turbo como frequência real Turbo: 4.90 GHZ</p> <p>3.2.1. A frequência de operação requerida não leva em consideração tecnologias de aumento de desempenho, "overclock" e afins, sendo válido o "clock" padrão especificado pelo fabricante do processador.</p> <p>3.3. Memória cache total de, no mínimo, 12MB (seis megabytes).</p> <p>4. PLACA PRINCIPAL</p> <p>4.1. Deverá possuir, no mínimo, 01 (um) slot PCI-Express 3.0 x16.</p> <p>4.2. Deverá possuir, no mínimo, 01 (um) slot PCI-Express 2.0 x1.</p> <p>5. BIOS</p> <p>5.1. A sequência de inicialização do equipamento deverá ser definida pelo usuário, CDROM, disco rígido.</p> <p>6. CONECTIVIDADE</p> <p>6.2. Deverá possuir, no mínimo 6 portas USB, no mínimo 4 portas na placa mãe, sem adaptações.</p> <p>7. INTERFACE DE REDE</p> <p>7.1. Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de rede compatível com Ethernet, sendo do tipo "onboard".</p> <p>7.2. Possuir velocidades de comunicação de 10/100/1000Mbps (dez, cem, mil megabits por segundo).</p> <p>7.3. Deverá possuir conector de rede do padrão RJ-45.</p> <p>8. CONTROLADORA DE VÍDEO</p> <p>8.1. Esta deverá ser Offboard</p> <p>8.2. Deverá possuir, no mínimo, 2 (duas) conexões para monitor, DVI e HDMI, ou HDMI e DisplayPort.</p> <p>8.3 Placa de Vídeo de 8gb – mínimo 128 bits.</p> <p>9. MEMÓRIA RAM</p> <p>9.1. Deverá possuir, no mínimo, 32GB (oito gigabytes) de memória RAM instalados na placa principal.</p> <p>9.2. Deverá ser do tipo DDR-4 ou superior.</p> <p>9.3. Deverá possuir, no mínimo, 2 (dois) slots de memória na placa principal do equipamento.</p> <p>10. DISCO RÍGIDO</p>		
--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

		<p>10.1. O equipamento deverá ser fornecido com, no mínimo, 01 (um) disco interno.</p> <p>10.2. Deverá possuir, no mínimo 500 (Gigas) de espaço.</p> <p>10.3. Deverá ser, no mínimo, tipo SSD.</p> <p>11. UNIDADE DE DVD-RW</p> <p>11.1. Deverá ser do tipo interna ao gabinete.</p> <p>11.2. Deverá ser do tipo Gravador de CD e DVD.</p> <p>11.3. Deverá permitir gravação.</p> <p>12. TECLADO</p> <p>12.1. Deverá ser fornecido 01 (um) teclado.</p> <p>12.2. Deverá ser layout português – brasileiro.</p> <p>12.3. Deverá possuir cabo de sinal com conector padrão USB, conforme disponível na placa principal.</p> <p>13. MOUSE</p> <p>13.1. Deverá ser fornecido 01 (um) mouse.</p> <p>13.2. Deverá ser do tipo óptico.</p> <p>13.3. Deverá possuir cabo de sinal com conector padrão USB.</p> <p>14. FONTE DE ALIMENTAÇÃO</p> <p>14.3. Deverá possuir as voltagens nominais de 110 (cento e dez) a 220V (duzentos e vinte volts).</p> <p>17. PLACA DE REDE WIRELESS</p> <p>17.1 Interface: PCI Express</p> <p>17.2 Tipo de Antena: Onidirecional Destacável</p> <p>17.3 Ganho de Antena: 2dBi</p> <p>17.4 Padrões Wireless: IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b</p> <p>17.5 Requisitos do Sistema: Windows 7(32/64bits), Windows Vista(32/64bits), Windows XP(32/64bits), Windows 2000</p> <p>17.6 Cd do Driver da Placa</p> <p>18. SISTEMA OPERACIONAL</p> <p>18.1. Deverá vir acompanhado do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional, 64-bits, em português, junto com selo do Windows ou integrado na bios.</p> <p>19. GARANTIA DO HARDWARE</p> <p>19.1. O conjunto de equipamento ofertado deverá possuir garantia de no mínimo 01 (hum) ano.</p> <p>19.2. Durante a garantia deverão ser substituídas, sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas.</p> <p>20. MONITOR</p> <p>20.1. Tamanho mínimo de 21,5”</p>		
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

			20.2 Tamanho da tela (Polegadas): 21,5" 20.3 Formato: 16:9 Widescreen 20.4 Tipo: LED 20.5 Deverá conter no mínimo a entrada de HDMI e VGA 20.6 Garantia de 12 Meses		
TOTAL ESTIMADO LOTE 02					R\$ 1.102.733,73
ITEM	UNID.	QUANT.	Lote 03 - Monitor	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
3.1	Unidade	90	Monitor LED tela de 22" Widescreen Descrições Mínimas: Monitor LED tela de 21" Widescreen Tipo de painel LED Tamanho do painel: 21" Widescreen Frequência do painel: 60 Hz Tratamento da tela: Anti-reflexivo Tempo de resposta: 5 ms Resolução recomendada: 1366 x 768 @ 60 Hz (HD) Suporte de cores: Maior que 16 Milhões Entradas: VGA e DVI ou HDMI Garantia : 1 ano		
TOTAL ESTIMADO LOTE 03					R\$ 363.205,46
ITEM	UNID.	QUANT.	Lote 4 - Estabilizadores e Nobreaks	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
4.1	Unidade	62	Estabilizador -Monovolt saída 120V Especificações Mínimas: 4 tomadas elétricas de saída no padrão NBR 14136. Gabinete em plástico antichama filtro de linha interno Estabilizador com 6 estágios de regulação tensão nominal de entrada e de saída 115V Botão liga/desliga temporizado: para evitar acionamento/desligamento acidental ou involuntário 1 Led verde no painel frontal Potência 300VA/W Garantia: 1 Ano		
4.2	Unidade	23	NOBREAK 600 VA - Bivolt - saída 120V Especificações Mínimas: Estabilizador interno com 4 estágios de regulação Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM)		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

			<p>permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica</p> <p>Recarga automática das baterias em 4 estágios</p> <p>Chave liga/desliga embutida: evita o acionamento ou desacionamento acidental</p> <p>Alarme audiovisual: para sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações</p> <p>Proteção</p> <p>Curto-circuito no inversor</p> <p>Surtos de tensão entre fase e neutro</p> <p>Sub/sobretensão da rede elétrica. Na ocorrência destas, o nobreak passa a operar em modo bateria</p> <p>Sobreaquecimento no inversor e no transformador</p> <p>Potência excedida com alarme e posterior desligamento</p> <p>Descarga total das baterias</p> <p>Autonomia para 25 minutos</p> <p>Alerta 24h</p> <p>Monitoramento Remoto;</p> <p>Net Torpedo;</p> <p>Localizador GPS via celular</p> <p>Garantia: 1 Ano</p>		
4.3	Unidade	23	<p>NOBREAK 1200 VA - Bivolt - saída 120V</p> <p>Especificações Mínimas:</p> <p>6 tomadas</p> <p>Proteções</p> <p>Curto-circuito no inversor.</p> <p>Surtos de tensão entre fase e neutro.</p> <p>Sub/sobretensão da rede elétrica. Na ocorrência destas, o nobreak passa a operar em modo bateria.</p> <p>Sobreaquecimento no inversor e no transformador.</p> <p>Nobreak interativo com notificação on line</p> <p>Estabilizador interno: com 4 estágios de regulação</p> <p>Microprocessador RISC de alta velocidade com memória flash, integrado diversas funções periféricas aumentando a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico</p> <p>Botão para ativar e desativar a função battery saver</p> <p>Autoteste: ao ser ligado o nobreak testa todos</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

			os circuitos internos inclusive baterias Autodiagnostico:informa quando a bateria precisa ser substituida Recarregador Strong Charger: Recarrega abateria mesmo com níveis muito baixos de carga Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL) Forma de onda senoidal por aproximação retangular PWM Controle de largura e amplitude DC Start: Permite ser ligado na ausência de rede elétrica Botão multifunção:liga/desliga (com pausa de segurança) evita o desligamento acidental LED bicolor: no painel indica as condições do nobreak como modo rede, modo inversor/bateria , final de autonomia, subtensão e sobretensão, bateria em carga. etc. Porta fusível externo com unidade reserva Modelo bivolt automático entrada 115/127/220V e saída 115V~ Garantia: 1 Ano		
TOTAL ESTIMADO LOTE 4					R\$ 230.158,56
TOTAL GERAL COTA RESERVADA (LOTE 01+ LOTE 02+ LOTE 03+ LOTE 04)					R\$ 3.397.429,91

VALOR TOTAL (Também por extenso): _____.

1 - Validade da proposta: 90 (noventa) dias;

2 - Vigência da ata de registro de preços: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

3 - Prazo de entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

4 - Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues nos endereços abaixo relacionados, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes:

Endereços de Entrega	
Secretarias	Endereço:
Secretaria de Administração, Recursos Humanos e Modernização	Alameda Tibiriçá, 535 – Vila Nova
Secretaria de Educação	Almoxarifado da Educação: Rua: Laudemiro Ramos, 1020 - Fernão Dias (Parque do Moinho) Mairiporã-SP
Secretaria de Habitação, Regularização	Alameda Dona Sinharinha Passarela, 217 –



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

Fundiária e Planejamento Urbano	Cidade Jardim.
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Rua Capitão Cândido Galvão, 173 – Centro.
Secretaria de Segurança Pública, Transporte e Mobilidade Urbana	Rua Jamil Salomão Jorge Chama, 299 – Cidade Jardim (Clube de Campo).
Secretaria da Fazenda	Alameda Tibiriçá, 374 – Vila Nova

a) Se houver alteração no endereço de entrega antes da expedição da Autorização de Fornecimento, a empresa deverá entregar os produtos, no endereço indicado pela Secretaria requisitante desde que o mesmo seja dentro do município de Mairiporã;

5 – Declaramos que esta empresa concorda que, caso a entrega do produto não seja feita de acordo com a especificação solicitada, a remessa será devolvida pela Contratante, cabendo à Contratada a reposição do objeto no prazo de 10 (dez) dias úteis;

6 – Declaramos que, caso sejamos classificados em primeiro lugar no certame, apresentaremos em até 02 (dois) dias após o término da sessão, nova proposta de Preços readequada.

7 – Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência);

8 – Declaramos que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

9 – Declaramos que esta empresa não se encontra impedida e/ou suspensa de licitar e contratar com o Município de Mairiporã/SP, bem como não se encontra inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública (artigo 87, inciso IV, Lei 8.666/93 e Súmula 51 TCE/SP), bem como se obriga a declarar superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

NOME DO REPRESENTANTE:
RG:
CPF:
E-MAIL PESSOAL:
CARGO:
ASSINATURA DO REPRESENTANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO III - MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA E DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022

PROCESSO Nº 23.713/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E OUTROS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, PARA ATENDIMENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE MAIRIPORÃ.

LICITAÇÃO: COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

A _____ (nome do licitante), por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ _____, com sede _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital e que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no Processo Licitatório em epigrafe e que está ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO IV - MINUTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022

PROCESSO Nº 23.713/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E OUTROS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, PARA ATENDIMENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE MAIRIPORÃ.

LICITAÇÃO: COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Através do presente, credenciamos o Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de identidade _____ e CPF _____, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Mairiporã/SP, em específico ao Pregão Presencial 040/2022 referente ao Processo 23.713/2021, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar, firmar contratos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO V - TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI 123/06

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022

PROCESSO Nº 23.713/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E OUTROS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, PARA ATENDIMENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE MAIRIPORÃ.

LICITAÇÃO: COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ _____ é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e declara que a empresa acima nominada não se inclui dentre as hipóteses previstas no parágrafo 4º do Art. 3º da referida Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 040/2022, realizado pela Prefeitura do Município de Mairiporã.

Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO VI - MINUTA DE DECLARAÇÃO DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022

PROCESSO Nº 23.713/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E OUTROS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, PARA ATENDIMENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE MAIRIPORÃ.

LICITAÇÃO: COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

DECLARAMOS, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Presencial 040/2022 e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO VII - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022

PROCESSO Nº 23.713/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E OUTROS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, PARA ATENDIMENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE MAIRIPORÃ.

LICITAÇÃO: COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

A empresa _____, portadora do CNPJ _____, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, que, não possui em seu quadro funcional e/ou societário, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO VIII - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE ARP/CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022

PROCESSO Nº 23.713/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E OUTROS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, PARA ATENDIMENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE MAIRIPORÃ.

LICITAÇÃO: COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

A empresa _____, portadora do CNPJ _____, através de seu representante legal, vem respeitosamente apresentar os dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, em conformidade com a Resolução nº 03/2017 do TCE-SP, sendo:

Nome: _____.

Cargo: _____.

CPF: _____. RG: _____.

Data de Nascimento: ____/____/____.

Endereço Residencial Completo: _____.

E-mail institucional: _____.

E-mail pessoal: _____.

Telefone(s) _____.

Assinatura: _____.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2022			
PROCESSO	23.713/2021	PREGÃO PRESENCIAL	040/2022

Aos ____ dias do mês de ____ de XXXX, autorizada pelo processo de Pregão Presencial 040/2022, foi lavrada a presente Ata de REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E OUTROS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão Presencial 040/2022, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de _____, de acordo com o disposto no art. 15, II, da Lei n.º 8.666/93, e das disposições contidas na Lei nº 10.520/02, e nos Decretos Municipais 5.504/2009, 8.225/2017 e 8.303/2017 e Processo 23.713/2021 que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento Prefeitura e Fornecedor:

1. Consideram-se registrados, para eventual aquisição de COMPUTADORES E OUTROS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão Presencial 040/2022, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal _____, o fornecedor _____, estabelecido à _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, Estado de _____, inscrito no CNPJ _____, de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

2. Havendo interesse, a Prefeitura convocará o Fornecedor para a assinatura do contrato ou retirar instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento) e entrega do(s) item(ns) que se sagrou vencedor, nos termos do Edital;

3. Vigência da Ata: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura;

4. Prazo de entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

5. O fornecedor obriga-se a fornecer os produtos em estrita conformidade com o objeto licitado, obrigando-se ainda a substituí-los, se necessário, num prazo de 10 (dez) dias úteis, se for o caso;

6. Local de Entrega: Os produtos deverão ser entregues nos endereços abaixo relacionados, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

Endereços de Entrega	
Secretarias	Endereço:
Secretaria de Administração, Recursos Humanos e Modernização	Alameda Tibiriçá, 535 – Vila Nova
Secretaria de Educação e Cultura	Almoxarifado da Educação: Rua: Laudemiro Ramos, 1020 - Fernão Dias (Parque do Moinho) Mairiporã-SP
Secretaria de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano	Alameda Dona Sinharinha Passarela, 217 – Cidade Jardim.
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Rua Capitão Cândido Galvão, 173 – Centro.
Secretaria de Segurança Pública, Transporte e Mobilidade Urbana	Rua Jamil Salomão Jorge Chama, 299 – Cidade Jardim (Clube de Campo).
Secretaria da Fazenda	Alameda Tibiriçá, 374 – Vila Nova

a) Se houver alteração no endereço de entrega antes da expedição da Autorização de Fornecimento, a empresa deverá entregar os produtos, no endereço indicado pela Secretaria requisitante desde que o mesmo seja dentro do município de Mairiporã;

7. Condições de pagamento: Pelo fornecimento dos produtos, a prefeitura efetuará o pagamento ao fornecedor em até 25 (vinte e cinco) dias corridos após o aceite da nota fiscal;

8. Dados bancários do fornecedor: _____.

9. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente alocados sob as dotações orçamentárias do orçamento municipal, as quais serão indicadas no momento da eventual contratação.

10. As contratações advindas deste registro de preços serão regidas pelas disposições das Leis 10.520/02 e 8.666/93, e dos Decretos Municipais 5.504/09 e 8.225/17 e 8.303/17, bem como pelo estabelecido nesta ata.

11. Este registro de preços não obriga a prefeitura a firmar contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.

12. O descumprimento do presente, assim como a inexecução total ou parcial do contrato, sujeitará o fornecedor às penalidades constantes do Edital de Pregão Presencial 040/2022 e legislação aplicável.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da PREFEITURA e nas hipóteses dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, ou a pedido justificado do FORNECEDOR, nos termos do disposto no artigo 18 do Decreto Municipal nº 8.225/17.

14. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial 040/2022.

15. As questões oriundas deste termo e dos contratos ou pedidos de fornecimento serão dirimidos no Foro da Comarca de Mairiporã/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

16. Fica designado (a) como Gestor (a) desta Ata de Registro de Preços o (a) Senhor (a) _____ que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização da execução e outras responsabilidades, nos termos do artigo 67 e seus §§ da Lei n° 8.666/93.

17. Para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pelo Senhor _____, Secretário de _____, representando a Prefeitura, e pelo Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG _____ e CPF _____, representando o fornecedor.

PREFEITURA

FORNECEDOR

NOME: Gestor do Contrato (Ciência e Anuência)

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO _____, QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP E A
EMPRESA _____.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022

PROCESSO Nº 23.713/2021

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado a Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, sediada à Alameda Tibiriçá, nº 374, CNPJ 46.523.163/0001-50, nesta cidade, neste ato representada pelo Senhor _____, Secretário Municipal de _____, de ora em diante denominada simplesmente contratante e, de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, estabelecida na _____, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG _____, inscrito no CPF _____, de ora em diante denominada simplesmente contratada, tem pelo presente, justo e contratado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1 Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de _____, para utilização da Secretaria _____, conforme Edital do Pregão nº 040/2022 (Processo nº 23.713/2021), Proposta Comercial da **CONTRATADA** e Ata de Registro de Preços nº XXX/2022, compreendendo:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA/ MODELO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL

1.2 O Processo Licitatório supracitado, o edital, seus anexos e a Proposta Comercial da Contratada são partes integrantes deste instrumento de contrato, como se aqui transcritos estivessem.

1.3 Os valores unitários são aqueles estabelecidos na Ata de Registro de Preços nº XXX/2022, referente aos itens transcritos na tabela acima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 De vigência: A vigência do presente contrato é de XX (XXXX) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.1.1 O prazo de vigência desse contrato poderá ser prorrogado caso haja interesse da Administração e concordância da empresa contratada, respeitados os ditames do artigo 57 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

2.2 Prazo de entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 Se o objeto entregue pela CONTRATADA não estiver de acordo com a especificação solicitada, a remessa será devolvida e a Empresa terá que repor a mercadoria no prazo de 10 (dez) dias úteis;

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA

4.1 Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues nos endereços abaixo relacionados, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes

Endereços de Entrega	
Secretarias	Endereço:
Secretaria de Administração, Recursos Humanos e Modernização	Alameda Tibiriçá, 535 – Vila Nova
Secretaria de Educação	Almoxarifado da Educação: Rua: Laudemiro Ramos, 1020 - Fernão Dias (Parque do Moinho) Mairiporã-SP
Secretaria de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano	Alameda Dona Sinharinha Passarela, 217 – Cidade Jardim.
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Rua Capitão Cândido Galvão, 173 – Centro.
Secretaria de Segurança Pública, Transporte e Mobilidade Urbana	Rua Jamil Salomão Jorge Chama, 299 – Cidade Jardim (Clube de Campo).
Secretaria da Fazenda	Alameda Tibiriçá, 374 – Vila Nova

a) Se houver alteração no endereço de entrega antes da expedição da Autorização de Fornecimento, a empresa deverá entregar os produtos, no endereço indicado pela Secretaria requisitante desde que o mesmo seja dentro do município de Mairiporã;

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ _____ (_____);

5.2 Pelo fornecimento dos produtos, a prefeitura efetuará o pagamento ao fornecedor em até 25 (vinte e cinco) dias corridos após o aceite da nota fiscal;

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de recursos do orçamento vigente, alocados sob as seguintes dotações orçamentárias: (serão inseridas quando da eventual contratação);

6.2 Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes que não envolva culpa da contratada, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e poderão ser realizados conforme os procedimentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

6.2.1 O índice de reajuste será o IPC FIPE (Geral);

6.2.2 A data base adotada será _____ / _____ (Mês / Ano);

6.3 São dados bancários da CONTRATADA: _____.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Da Contratada:

7.1.1 A contratada obriga-se a fornecer o objeto em até 30 (trinta) dias corridos, após a data de retirada da Autorização de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

7.1.2 A contratada obriga-se a fornecer os produtos em estrita conformidade com o objeto licitado, obrigando-se ainda a substituí-los, se necessário, num prazo de 10 (dez) dias úteis;

7.1.3 Caberá à contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

7.1.4 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o contratante.

7.2 Da Contratante:

7.2.1 Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.

7.2.2 Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Quinta deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.

7.2.3 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.

7.2.4 Emitir a devida Autorização de Fornecimento (AF) para o fornecimento da contratação pretendida.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

8.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

8.1.1 Multa de mora de até 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 10º (décimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

8.1.2 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

8.1.3 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

8.1.4 Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Mairiporã/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Mairiporã/SP pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

8.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

8.1.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

8.1.7 Caso seja constatado que o produto entregue pela contratada não apresente as condições exigidas no termo de referência, caberá a substituição do mesmo e aplicação de multa prevista no subitem 8.1.1;

8.1.8 Multa de até 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.

8.1.9 O montante da multa poderá a critério do Município ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devido a empresa contratada, respeitado, previamente, o direito de defesa.

8.1.10 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

8.1.11 Garantido o contraditório e a ampla defesa, e decorrido o prazo para interposição de eventual recurso, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução, podendo também ser retido de eventuais créditos da Contratada.

8.1.12 As penalidades previstas nesta cláusula tem caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

9.1 A contratante poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, bem como pelo não cumprimento, pela contratada, de alguma cláusula do presente ou constante do Edital de Pregão 040/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1 O presente contrato rege-se pela Lei 8666/93, Lei Complementar 123/06, e Lei 10.520/02 bem como pelo que consta da peça editalícia, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, para os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 As partes submetem-se às normas das Leis 8.666/93 e 10.520/02, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao Edital do Pregão Presencial 040/2022, do Processo Licitatório competente.

11.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Mairiporã/SP para nele serem dirimidas as dúvidas advindas do presente contrato.

11.3 Fica designado (a) como Gestor (a) do Contrato o (a) Senhor (a) _____ que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização da execução do contrato e outras responsabilidades, nos termos do artigo 67 e seus §§ da Lei nº 8.666/93.

E por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Local e data.

PREFEITURA

FORNECEDOR

NOME: Gestor do Contrato (Ciência e Anuência)

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO XI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(Redação dada pela Resolução nº 03/2017)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP.

CONTRATADO: _____.

CONTRATO: 040/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E OUTROS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, PARA ATENDIMENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE MAIRIPORÃ.

LICITAÇÃO: COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____.

Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e data.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____.

Cargo: _____.

CPF: _____.

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____.

Cargo: _____.

CPF: _____.

Assinatura: _____.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____.

Cargo: _____.

CPF: _____.

Assinatura: _____.

Pela CONTRATADA:

Nome: _____.

Cargo: _____.

CPF: _____.

Assinatura: _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____.

Cargo: _____.

CPF: _____.

Assinatura: _____.

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.